



PARECER TÉCNICO
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SISLOG
109879
Número do Processo - SEI
202400005039880

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se de autos da contratação nº 109879, por Menor preço, que objetiva a contratação de Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução dos serviços de monitoramento eletrônico de velocidade, com fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos, e envio de informações para o Centro de Controle, Operação e Fiscalização (CCOF) de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições expressas no presente processo para atender as necessidades da GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES .

2 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

2.1. No âmbito dessa contratação, o CONSÓRCIO MOBILIDADE E SEGURANCA GOIANA ENERGY SIGMA NEGOCIADA apresentou inicialmente sua proposta comercial (SISLOG nº [245969](#)).
2.2. Após análise da proposta inical, foram identificadas necessidades de ajustes para adequação às exigências do edital, razão pelo qual foi expedida diligência (SISLOG nº [247796](#)). Em resposta, o consórcio apresentou manifestação (SISLOG nº [253243](#)), motivo pelo qual se motivou a uma análise da diligência (nº [253748](#)). Após a segunda diligência, a empresa enviou uma nova resposta (SISLOG nº [257451](#)).

CONTRAÇÃO: SISLOG 109879 - LOTE 4				
EMPRESA	VALOR DO ORÇAMENTO	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITANTE	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)
CONS. MOBILIDADE E SEGURANCA GOIANA ENERGY	R\$ 102.282.221,17	R\$ 99.880.680,87	R\$ 2.401.540,30	2,35

SIGMA NEGOCIADA				
--------------------	--	--	--	--

ANALISE TÉCNICA - Monitoramento eletrônico de velocidade, com fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos, e envio de informações para o Centro de Controle, Operação e Fiscalização (CCOF)		
DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A análise deve observar especialmente os itens de relevância constantes nas Curvas A e B dos orçamentos, com atenção a insumos críticos, em conformidade com a Portaria nº 121 de junho de 2025	CONFORME	A empresa vencedora apresentou a proposta detalhada em formato editável.
As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimativo, realizado pela Administração, serão consideradas inexequíveis, em observância ao Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº14.133, de 2021, salvo, em caso de comprovação de exequibilidade a ser demonstrada pela licitante, por meio de diligência, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021. Nesses casos, poderão ser exigidas cotações formais de mercado, emitidas por fornecedores com assinatura eletrônica e validade máxima de 90 dias, sendo vedadas justificativas vagas ou valores simbólicos, em conformidade com a Portaria nº 121 de junho de 2025	CONFORME	O valor ofertado obteve deságio de 2,35%, ficando assim abaixo do limite de 25% , não sendo obrigatória a apresentação de exequibilidade da proposta.
Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021. Deverão ser avaliadas também as composições auxiliares com insumos empregados (equipamentos, mão de obra e materiais), analisando a consistência dos descontos aplicados e o custo de transporte (quando superior ao referencial), mediante ajuste pelo TKM (tonelada	CONFORME	A licitante apresentou proposta de preços em formato editável, cujo valor global não revelou indícios de inexequibilidade, estando os quantitativos compatíveis com o orçamento referencial e em conformidade com os critérios de aceitabilidade previstos no Art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

por quilômetro). Serão considerados inexequíveis valores irrisórios ou simbólicos em serviços das Curvas A e B.		
Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios: Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas. Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: lojas de suprimentos, distribuidores e fabricantes, datado e assinado. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021	CONFORME	Durante análise da proposta comercial, não foram identificados indícios de inexequibilidade e/ou sobrepreço.
Caso o preço ofertado pela licitante de sua proposta apresente-se com potencial de inexequibilidade, a licitante será notificada para apresentar justificativa consubstanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.	CONFORME	Durante análise da proposta comercial, não foram identificados indícios de inexequibilidade e/ou sobrepreço.

3- Conclusão

3.1. Diante da análise realizada, conclui-se que a proposta do CONSÓRCIO MOBILIDADE E SEGURANCA GOIANA Ltda **ATENDE** aos requisitos do edital.

3.2. Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (GELIC) para adoção das providências cabíveis.

FLÁVIO CAVALVANTE REIS
Diretor de Segurança Viária

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CAVALCANTE REIS, Diretor**, em 19/09/2025, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79966996** e o código CRC **F12C5B75**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005039880



SEI 79966996